



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 25.216.151/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 098 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe Sobre Outorga de Título de Cidadão Honorário do Município de Rio Pardo de Minas – MG, e dá outras providências”.

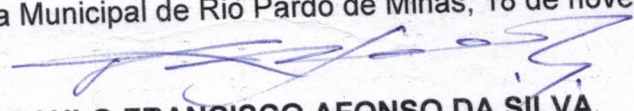
A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado a outorga de Título de Cidadão Honorário aos Senhores: **JOÃO CLAUDIO DE FREITAS SILVA**, portador do CPF Nº 692.247.496-15 e do RG. M- 4.705.927 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Alberto Deodato Maia, 159, Bairro Jardim Florestal, Rio Pardo de Minas– MG. **DOMINGOS JOSÉ DE SERQUEIRA NETO**, portador do RG. M-3.544.032 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Gumerindo Costa, 173, Bairro Jaqueira, Rio Pardo de Minas– MG. **LEANDRO RODRIGUES MARRA**, portador do CPF Nº 045.099.546-11 e do RG. MG – 10.133.216 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Aristides D’angelis, 48 –Bairro Cidade Alta, Rio Pardo de Minas– MG. **RAFAEL, RIBEIRO RODRIGUES**, portador do CPF Nº 063.490.406-00 e do RG. MG -12.450.105 - SSP/MG, residente e domiciliado à Av. Domingos Português, 493, Bairro Cidade Alta, Rio Pardo de Minas– MG. **JARBAS SANTIAGO FÉLIX**, portador do CPF Nº 027.720.266-39 e do RG M-8.842.838, residente e domiciliado à Rua Vázea da Palma - 379, Bairro Jaqueira, Rio Pardo de Minas– MG. **THIAGO SILVA PEDROSA**, Portador do CPF Nº 073.096.496-56, residente e domiciliado à Av. Mario Nascimento, nº 667, Jaqueira, Rio Pardo de Minas – MG. **JOÃO ALBERTO RABELO DA SILVA**, portador do CPF Nº 537.378.146-00 e do RG nº M-2.878539 SSP/MG, residente e domiciliado na fazenda na fazenda Ponte Nova – Rio Pardo de Minas – MG. **JONAS SOARES DE SOUZA**, Portador do CPF – 867.584.626-68 e do RG nº MG-6.118.848, Rua Afrânio Pinheiro da Cruz, 116, Bairro Jardim Florestal, Rio Pardo de Minas – MG.

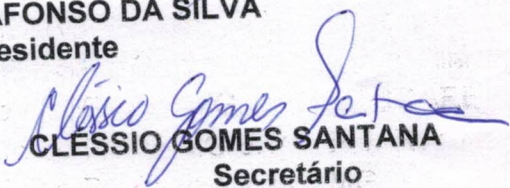
Art. 2º - As despesas referentes aos trabalhos de outorga correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou por remanejamento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 18 de novembro de 2014.


PAULO FRANCISCO AFONSO DA SILVA
Vereador Presidente

FLÁVIO JUNIOR COLARES DA SILVA
Vice-Presidente


CLÉSSIO GOMES SANTANA
Secretário